

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE ENFERMAGEM

ANA CLARA RIBEIRO OLIVEIRA
MARIANA DA SILVA GANGÁ
PAULA COUTO BONI
PROF. LOUISE PAIXÃO

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DURANTE A
PANDEMIA DO COVID 19**

Rio de Janeiro

2021.2

normas estipulando as diversas formas de violência seja física, sexual, patrimonial, moral, psicológica. Porém vem sendo observado o avanço de diversos casos de violência doméstica com a pandemia da COVID-19, pois com o isolamento social, muitas mulheres têm passado mais tempo em casa com seus companheiros que deveriam ser protetores e acabam sendo seus agressores. Uma em cada três mulheres no mundo é vítima de algum tipo de violência física ou sexual. (ONU Mulheres, 2018).

Diante do cenário atual no enfrentamento da violência contra a mulher é fundamental que a equipe de enfermagem esteja preparada para atuar na prevenção e acolhimento ético, digno e profissional para que elas se sintam seguras para expor as suas demandas de saúde na atenção primária. (PEAPS, 2019).

A Organização das Nações Unidas (ONU, 2020) tem recomendado medidas para prevenir e combater a violência doméstica durante a pandemia, com investimentos de denúncias on-line, serviços de emergência em farmácia e supermercados, abrigos temporários para as vítimas, entre outros.

A violência doméstica já é caso de notificação compulsória dentro das unidades de saúde, por isso é fundamental que os trabalhadores da saúde saibam como agir e estejam preparados diante de decisões no cuidado as mulheres em situação de violência, com acolhimento adequado para que elas se sintam seguras para relatar suas queixas. Existem evidências de que mulheres em situação de violência apresentem seu problema para um profissional de saúde 35 vezes mais do que apresenta para a Secretária de Segurança Pública. (FIOCRUZ, 2020).

O artigo tem como objetivo discutir a violência contra a mulher em tempos de pandemia do COVID-19, sendo eles: caracterizar a violência doméstica contra a mulher e as legislações sobre o combate da mesma; descrever a atuação do enfermeiro no combate contra a violência doméstica contra a mulher durante a pandemia do COVID-19 e sugerir condutas de modo a discutir a importância da rede de confronto à violência doméstica contra a mulher durante a pandemia.

A violência contra a mulher sempre existiu, contudo em meio a crise da pandemia da COVID-19, a quarentena tem sido a medida mais segura para amenizar o contágio e

propagação do vírus, assim mais homens e mulheres dentro de casa o número de agressões aumentou nos últimos meses, assim com as medidas de distanciamento social houve um aumento no número de casos de agressão durante a pandemia. (ONU, 2020).

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos direitos humanos, a quantidade de violência contra mulher recebidas no canal 180 cresceu quase 40% em comparação ao mês de abril de 2020 e 2019 (MMFDH,2020).

Por isso justifica-se a importância do presente trabalho com base no atual cenário político, econômico e social que a violência contra mulher é um problema de saúde pública, esse trabalho visa analisar com dados que essa violência existe e buscar mecanismos para combater o problema.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA MULHER

No Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, sendo limitada, nesse período, às demandas relativas à gravidez e ao parto. Os programas materno-infantis, elaborados nas décadas de 30, 50 e 70, traduziam uma visão restrita sobre a mulher, baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares (BRASIL, 2004).

Em 1984, o Ministério da Saúde elaborou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), marcando, sobretudo, uma ruptura conceitual com os princípios norteadores da política de saúde das mulheres e os critérios para eleição de prioridades neste campo (BRASIL, 1984). O PAISM incorporou como princípios e diretrizes as propostas de descentralização, hierarquização e regionalização dos serviços, bem como a integralidade e a equidade da atenção, num período em que, paralelamente, no âmbito do Movimento Sanitário, se concebia o arcabouço conceitual que embasaria a formulação do Sistema Único de Saúde (Ministério da Saúde, 2004).

O processo de implantação e implementação do PAISM apresenta especificidades no período de 84 a 89 e na década de 90, sendo influenciado, a partir da proposição do SUS, pelas características da nova política de saúde, pelo processo de municipalização e principalmente pela reorganização da atenção básica, por meio da estratégia do Programa Saúde da Família. Estudos realizados para avaliar os estágios de implementação da política de saúde da mulher demonstram a existência de dificuldades na implantação dessas ações e, embora não se tenha um panorama abrangente da situação em todos os municípios, pode-se afirmar que a maioria enfrenta ainda dificuldades políticas, técnicas e administrativas. (BRASIL, 2004).

1.2 ARCABOUÇO LEGAL CONTRA A VIOLÊNCIA DA MULHER

Segundo o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) A Lei Maria da Penha estabelece que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. Esses crimes são julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica contra a Mulher, criados a partir dessa legislação, ou, nas cidades em que ainda não existem, nas Varas Criminais.

A lei também tipifica as situações de violência doméstica, proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, amplia a pena de um para até três anos de prisão e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social. A Lei n. 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, passou a ser chamada Lei Maria da Penha em homenagem à mulher cujo marido tentou matá-la duas vezes e que desde então se dedica à causa do combate à violência contra as mulheres (CNJ, 2020).

O texto legal foi resultado de um longo processo de discussão a partir de proposta elaborada por um conjunto de ONGs (Advocacy, Agende, Cepia, Cfemea, Claden/IPÊ e Themis). Esta proposta foi discutida e reformulada por um grupo de trabalho interministerial, coordenado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), e enviada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.

Foram realizadas audiências públicas em assembleias legislativas das cinco regiões do país, ao longo de 2005, que contaram com participação de entidades da sociedade civil, parlamentares e SPM.

A partir desses debates, novas sugestões foram incluídas em um substitutivo. O resultado dessa discussão democrática foi a aprovação por unanimidade no Congresso Nacional.

Em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006, a Lei Maria da Penha dá cumprimento à Convenção para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará, da Organização dos Estados Americanos (OEA), ratificada pelo Brasil em 1994, e à Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), da Organização das Nações Unidas (ONU).

A lei Maria da Penha no ano de 2020 completa 14 anos com o aumento da violência contra a mulher durante a pandemia da Covid 19, a violência doméstica e familiar é a principal causa de feminicídio no Brasil, os dados do número de aumento dos casos são do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A lei foi criada para que as mulheres possam denunciar crimes de violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, mecanismos como o telefone 180 foram criados para denunciar e coibir a violência doméstica. A lei é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) uma das melhores legislação do mundo no enfrentamento a violência contra as mulheres. (ONU).

A Lei 14.022, de 2020 sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro foi criada para combater a violência doméstica contra mulheres, idosos, crianças e pessoas com deficiência durante a pandemia do novo coronavírus, a nova lei determina o funcionamento interrupto de órgãos de atendimento a vítimas de violência doméstica em todo o país, todos eles passam a ser conhecidos como essenciais. A norma ainda define como “de natureza urgente” todos os processos tratando de violência doméstica durante a pandemia, ficando proibidas a interrupção e a suspensão dos prazos processuais. (SENADO FEDERAL, 2020). A lei prevê atendimento presencial em casos mais graves e atendimentos on-line.

1.3 COVID E SUAS IMPLICAÇÕES NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Desde que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Covid 19 como uma pandemia e medidas de confinamento como o isolamento social em todo o mundo para conter sua disseminação, essa medida tem impactado principalmente as mulheres. (ONU Mulheres 2020). No que diz respeito a violência contra a mulher, já se tem notícias, seja no Brasil ou em outros países mais atingidos pelo novo coronavírus de que há um aumento real dos casos registrados (IMP, 2020).

Mesmo antes da existência da Covid 19, a violência doméstica já era uma das maiores violações dos direitos humanos. O isolamento social intensifica a convivência entre os familiares o que pode aumentar as tensões pelas preocupações com segurança, saúde e dinheiro, muitas mulheres perderam o emprego e hoje vivem o dilema de estar no isolamento muitas vezes com parceiros violentos o que aumenta a intensidade da violência. (ONU Mulheres, 2020).

Esses graves problemas para a saúde e para a vida das mulheres, novamente, não são novos: em 2018, a frase proferida pelo secretário-geral da ONU, António Guterres, muito se assemelha a de Oquendo: “Violência contra as mulheres é ‘pandemia global”. Mais do que isso, pois essa violência não é um fenômeno agudo, que ocorre em intervalos de tempo restritos, mas um problema crônico, de caráter histórico e estrutural, que antecede em muito o surgimento de coronavírus. Estamos assistindo a um novo episódio desse fenômeno social e problema de saúde pública. (FIOCRUZ, 2020).

1.4 PAPEL DO ENFERMEIRO DIANTE DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

O enfrentamento da violência contra mulher como um problema de Saúde Pública requer da equipe de saúde, em especial da Enfermagem um olhar mais acolhedor para lhe dar com as vítimas, o enfermeiro deve estar apto para a prevenção e manejo das

situações das mulheres em situação de violência sinta-se amparada a expor sobre suas demandas de saúde (REME, 2018).

Desde março de 2003 está em vigor no Brasil a notificação compulsória de violência contra mulher atendidas nos serviços de saúde, determinada pela Lei número 10.778 que devem ser preenchidos pelo enfermeiro em casos de violências, cabe aos profissionais de saúde reconhecer os sinais clínicos durante a consulta de enfermagem, com a pandemia da Covid 19 a Lei foi alterada para a Lei 13.931/19 que estabelece que os profissionais de saúde como o enfermeiro devem fazer a notificação em 24 horas para casos que indiquem violência contra a mulher.(BRASIL, 2020).

Em 2010, o Ministério da Saúde criou uma Norma Técnica na Prevenção de Agravos resultantes da violência contra a mulher, determinando que o sistema de saúde seja a principal porta de entrada no atendimento às vítimas de violência, visto que em algum momento a mulher vai procurar os serviços de saúde no caso de violência.(MS, 2010), por isso é essencial que o enfermeiro esteja capacitado para reconhecer e atender a vítima de violência, estabelecendo um vínculo de confiança entre o enfermeiro e a usuária (BRASIL, 2010).

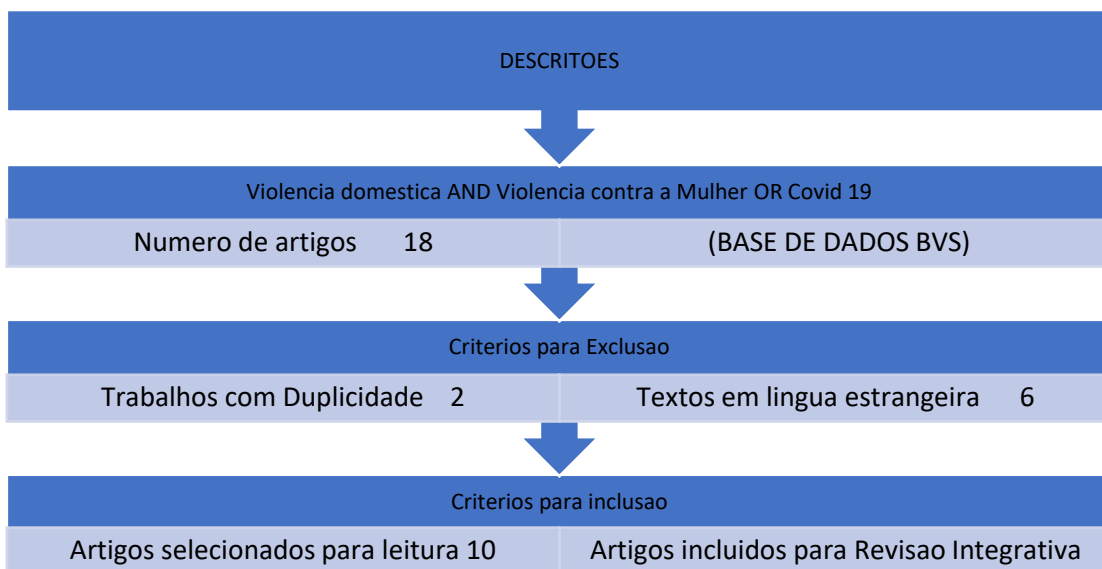
METODO

O presente estudo trata-se do tipo revisão integrativa. Sendo adotadas as seguintes etapas: 1) Identificar o tema e selecionar a hipótese ou questão de pesquisa para a elaboração da revisão integrativa, 2) Estabelecer critérios para inclusão e exclusão dos estudos e busca na literatura, 3) Definir as informações que serão selecionadas dos estudos, 4) Avaliação dos estudos incluídos na revisão integrativa, 5) Interpretação dos resultados (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO.2008).

A busca foi realizada entre os meses de agosto a outubro de 2021 na base de dados da Biblioteca Virtual em Saúde.

Foram utilizados as palavras chaves e/ou descritor: “violência doméstica”, “violencia contra a mulher”, “Covid 19”, indexados nos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS), Foram adotados como critérios de inclusão: idiomas na língua portuguesa, com texto disponível e na íntegra com acesso gratuito e publicação no último ano. Como critérios de exclusão: publicações repetidas e idiomas diferentes da língua portuguesa.

Figura 1- Fluxograma dos artigos selecionados pra inclusão dos estudos, Rio de Janeiro, Brasil, 2021



FONTE : próprio autor

RESULTADOS

Quadro 1- No quadro abaixo foram organizados título, ano, periódicos, objetivos, métodos e resultados de acordo com as similaridades com a pergunta da revisão

TITULO	ANO	PERIODICOS (BASE DE DADOS)	OBJETIVOS	METODOS	RESULTADOS
Isolamento social e o aumento da violência domestica: o que isso nos revela ?	2020	Revista Brasileira de Epidemiologia/ LILACS	Estabelecer algumas relações entre o isolamento social durante a pandemia da Covid 19 e o aumento da violência	Dados ainda incipientes, publicados pela imprensa de diversos países, bem como relatórios de organizações internacionais e	O enfrentamento da violência contra a mulher globalmente assim como no Brasil, durante a pandemia da COVID 19, e o isolamento social

			<p>contra as organizações mulheres, direcionadas ao levando em enfrentamento conta o da violência contexto de domestica de uma sociedade patriarcal</p>		<p>tem sido observado o agravamento da violência contra a mulher, contudo para contornar essa dificuldades foram lançados plataformas digitais de atendimento para denúncias de violência, assim como capacitação dos trabalhadores da saúde para identificar situações de risco</p>
<p>Desafios na proteção às mulheres em situação de violência no contexto de pandemia da covid 19</p>	<p>2020</p>		<p>Discutir os desafios da garantia de proteção às mulheres em situação de violência no contexto de pandemia da COVID 19</p>	<p>Ensaio teórico - reflexivo. A partir do arcabouço teórico da rota crítica das mulheres em situação de violência e dos marcadores sociais de</p>	<p>O contexto da pandemia implicou no convívio prolongado com parceiros, possibilitando que a violência contra as mulheres se intensificasse. Além disso, a restrição do convívio e do</p>

				<p>diferença, entrelaçados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, foram tecidos nexos com o contexto do distanciamento social desencadeado pela pandemia.</p>	<p>apoio social pelo distanciamento, aliado às barreiras de acesso e acolhimento nos serviços, influenciou negativamente na rota crítica das mulheres. Os marcadores sociais de diferenças devem subsidiar o planejamento das ações em rede intersetorial, com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.</p>
<p>Violência contra a mulher em tempos de pandemia da Covid- 19 no Brasil: Revisão narrativa de</p>	<p>2020</p>	<p>Revista Enfermagem Atual</p>	<p>Sintetizar as informações contidas em produções científicas, legislações e relatórios de</p>	<p>Revisão narrativa de literatura realizada por meio de buscas entre os meses de</p>	<p>Dos estudos encontrados, dezoito atenderam aos critérios pré-estabelecidos para inclusão</p>

literatura			<p>organizações nacionais e internacionais publicadas no ano de 2020 sobre violência doméstica em tempos de pandemia da COVID-19 no Brasil e identificar que medidas, inclusive jurídicas, podem ser tomadas para amparar a mulher frente a essa situação.</p>	<p>abril e julho de 2020 nas bases de dados LILACS, BDNF, MEDLINE, no motor de buscas PUBMED, e em um buscador acadêmico (Google Scholar). Utilizou-se palavras chaves presentes nos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) e no Medical Subject Headings (MeSH), bem como revisão legislativa sobre a temática. Foram incluídos no estudo produções científicas, legislações e</p>	<p>neste estudo. Após análise dos textos foi possível organizar as informações obtidas em duas abordagens: o que já se sabe sobre o aumento da violência doméstica em tempos de pandemia e o que pode ser feito, considerando medidas jurídicas, para amparar as mulheres vítimas de violência doméstica durante a pandemia da COVID-19.</p>
------------	--	--	--	--	--

				relatórios de organizações nacionais e internacionais que abordaram o tema violência doméstica em tempos de pandemia.	
Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais	2020	Revista Brasileira de Enfermagem (REBEEn)	Conhecer as estratégias de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher divulgadas pelas mídias digitais no início da pandemia de COVID-19.	Estudo documental de abordagem qualitativa. A busca aconteceu de 11 de março a 30 de abril de 2020, em quatro fontes: jornais e portais online, rede social, páginas oficiais governamentais e portais do terceiro setor. Realizou-se análise de conteúdo temática dos	Foram identificadas 77 estratégias na imprensa jornalística, 93 na rede social, 45 nos portais governamentais e 40 nas organizações do terceiro setor. Da análise, emergiram três categorias empíricas: Estratégias para comunicação com as mulheres; Estratégias adotadas pelos

				achados.	serviços de atendimento; Estratégias para informar a população.

